

ATA N.º 06/2015

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 17 de março de 2015.-----

-----Aos 17 dias do mês de março de 2015, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.ª Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 49, na importância de 3.273.538,94 € (três milhões duzentos e setenta e três mil quinhentos e trinta e oito euros e noventa e quatro cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 5/2015, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido a assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA /PÚBLICO:** -----

-----Esteve presente o Sr. Filipe Oliveira Rasteiro, residente no Largo Nossa Senhora da Conceição, n.º 10, no lugar de Lapa, Freguesia de Ourentã, reclamando do entendimento dos Serviços da Câmara Municipal relativamente ao arranjo da zona frontal da sua habitação, trabalhos respeitantes à execução de muretes com a altura de um tijolo a delimitar uma zona ajardinada e à pavimentação em argamassa do espaço entre a habitação e o betuminoso da estrada, trabalhos executados pelo reclamante e que não tiveram qualquer orientação por parte do Departamento de

Urbanismo. A Sr.^a Vice-Presidente informou o Executivo que, neste processo não se tem conseguido o consenso e que, para além do Departamento de Urbanismo, também a Junta de Freguesia de Ourentã não concorda com os trabalhos executados por parte do Sr. Filipe Rasteiro. Informou ainda que, o assunto em causa estava agendado para a reunião do Executivo. Por parte do Sr. Filipe Rasteiro foram apresentadas as razões que, no seu ponto de vista, lhe assistem. A Senhora Vice-Presidente solicitou à Câmara a retirada do assunto da agenda. Solicitou, ainda, aos Serviços a pesquisa e junção de um eventual processo de obras em nome de Manuel Martins Peralta, sogro do reclamante, a fim de averiguar da existência de novos dados que permitam uma correta avaliação do processo.-----

-----Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.^a Anabela Lourenço, Dr. José Negrão, bem como da Dr.^a Isabel Matos em representação do Departamento de Urbanismo, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE FEVEREIRO DE 2015:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/03/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: "Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de fevereiro de 2015." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa àquela informação, respeitante ao mês de fevereiro de 2015, a qual ficará*

arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

2 - PROGRAMA DE APOIO À AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – 1.º CEB / APROVAÇÃO DAS LISTAS DEFINITIVAS DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ANO LETIVO

2014/2015:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/02/2015 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Através do D.L. n.º 399-A/84, de 28/12 foram transferidas para os municípios as competências em matéria de ação social escolar no domínio dos refeitórios, de alojamento em agregado familiar e de auxílios económicos. Publicado em 17/08/2009, o Despacho n.º 18987/2009, vem regular as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos. Os despachos n.º 14368-A/2010 e 12284/11, de 19 de Setembro vêm alterar os artigos 1.º, 8.º, 9.º e 11.º do despacho imediatamente supra referido. Os Despachos n.º 11861/2013, de 12/9 e 11306/2014, de 8/9 vêm manter as condições de aplicação das medidas de ação social escolar definidas nos despachos supra referidos acrescentando o n.º 2 que “no ano escolar de 2014/15 os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual organizado nos termos do Decreto-Lei n.º 3/2008, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, considerando o disposto no n.º 1 do art.º 32.º do Decreto-Lei 55/2009, têm também direito, no âmbito da ação social escolar, à comparticipação da totalidade do custo de transportes para as escolas de referência ou para as unidades de ensino estruturado e de apoio especializado que frequentam, conforme o disposto nas alíneas a) e b) dos n.ºs 2 e 3 do art.º 4.º do decreto-lei n.º

3/2008". De acordo com o anexo III do despacho supra referido (valor dos auxílios económicos no 1.º ciclo do ensino básico para o ano letivo 2014/15) e na sequência da deliberação desta câmara municipal datada de 16/9/14 foram aceites os montantes abaixo propostos: Escalão: 1; Livros 1.º e 2.º anos: 26,60€, Livros 3.º e 4.º anos: 32,80€, Material Escolar: Escalão: 1: 13,00€, Total: 1.º e 2.º anos: 39,60€, 3.º e 4.º anos: 45,80€, Escalão: 2; Livros 1.º e 2.º anos: 13,30€, Livros 3.º e 4.º anos: 16,40€, Material Escolar: Escalão: 2: 6,50€, Total: 1.º e 2.º anos: 19,80€, 3.º e 4.º anos: 22,90€.

Face à análise dos requerimentos de ASE provenientes dos três Agrupamentos de Escolas Públicos do Concelho, remetidos até à presente data, e terminado o período de reapreciação concedido para a regularização dos processos foram elaboradas listas finais descritivas dos escalões atribuídos nas vertentes de subsídios para livros e material escolar e/ou de refeições escolares, que junto apenso para deliberação e aprovação. Tendo em conta as especificidades de alguns agregados familiares e, conforme legislação em vigor e deliberação camarária supra-referida, informo V. Ex.^a que os serviços consideram ser de aceitar os casos excecionais nos valores abaixo descritos: 1.1 – Alunos de Escalão B com Encarregados de Educação em situação de desemprego involuntário com duração igual ou superior a três meses: 28. 1.2- Alunos ao abrigo do DL 3/2008, de 7/1 (mediante validação da sua condição de Aluno com Necessidades Educativas Especiais pelo respetivo Agrupamento de Escolas): 32. 1.3- Alunos ao abrigo do n.º 6 do art.º 8.º (Promoção administrativa da atribuição das condições que conferem direito aos benefícios, conforme solicitado pelo respetivo Agrupamento): 5. Atendendo ao acima exposto, mais se apresenta o quadro síntese de atribuição de escalões de apoio social escolar aos alunos das escolas do 1.º Ciclo de Ensino Público do Concelho de Cantanhede, validado na presente data, onde se resumem ainda os valores a transferir para cada Agrupamento de Escolas. Pelo acima

exposto propõe-se, a atribuição do valor global de 16.512,00€ (dezas seis mil quinhentos e doze euros e zero cêntimos), no âmbito da ação social escolar, para efeitos de subsídios para livros e material escolar, repartidos pelos três Agrupamentos de Escolas da seguinte forma: - Agrupamento Gândara-mar (Tocha): 3.286,00€ (três mil duzentos e oitenta e seis euros e zero cêntimos); - Agrupamento Lima-de-Faria (Febres): 3.962,50€ (três mil novecentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos); - Agrupamento Marquês de Marialva (Cantanhede): 9.263,50€ (nove mil duzentos e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos). Mais se apensam as listas por estabelecimento de ensino/Agrupamentos de Escolas; Com exceção das transferências de alunos, propõe-se que as alterações decorrentes dos pedidos excepcionais aceites produzam efeitos no mês seguinte à data do despacho superior proferido (referimo-nos exclusivamente ao apoio para refeições escolares uma vez que a decisão de atribuição de subsídio para livros e material escolar é única). Mais se propõe que, as situações que se integrem no acima exposto apresentadas a partir do presente mês e que venham a produzir alterações sejam consideradas apenas para refeições escolares. Tendo em conta o n.º 3 do art.º 7 do despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, em que vem expresso que “sempre que um aluno carenciado seja transferido de escola, terá direito de novo ao montante correspondente ao escalão em que estava inserido, desde que os manuais escolares não sejam os adotados na escola de origem” propõe-se considerar, até ao final do presente ano letivo, todos aqueles que provem ter direito ao apoio e a necessidade de adquirir novos manuais escolares. Pelo acima exposto, para maior agilidade do processo/suprimento das necessidades dos destinatários propõe-se o envio das listas anexas, logo que aprovadas, aos Agrupamentos de Escolas.” Junto ao processo encontram-se três informações de cabimento de verba emitidas em 17/03/2015 pelo

Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar as listas definitivas de auxílios económicos para o ano letivo de 2014/2015 apresentadas pela Divisão de Educação e Ação Social; 2) Autorizar a atribuição do valor global de 16.512,00 € (dezassex mil quinhentos e doze euros), no âmbito da ação escolar, para efeitos de subsídios para livros e material escolar, repartidos pelos Agrupamentos de Escolas, da seguinte forma: - 3.286,00€ (três mil duzentos e oitenta e seis euros), ao Agrupamento de Escolas Gândara-Mar; - 3.962,50 € (três mil novecentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), ao Agrupamento de Escolas Lima – de – Faria Cantanhede; - 9.263,50 € (nove mil duzentos e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos), ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3- ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO PROFESSOR DOUTOR LIMA DE FARIA – ANO

LETIVO DE 2013/2014:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara

uma informação prestada em 11/03/2015 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede, desde 1993, atribui anualmente o Prémio Professor Doutor Lima de Faria, destinado ao melhor aluno dos “cursos secundários de todas as escolas públicas do Concelho de Cantanhede ao concluir o último ano, independentemente da sua condição social ou económica e após comprovação do seu ingresso em Universidade Pública ou Privada, Nacional ou Estrangeira”. Nos termos do Regulamento, em anexo, o montante do prémio, fixado em reunião de Câmara de 25/03/2003, é de 750€. À semelhança dos anos anteriores, foi solicitado aos estabelecimentos de ensino secundário os dados e respetivas fichas de

habilitação do seu melhor aluno do ano letivo 2013/2014, os quais contam na tabela seguinte: Estabelecimento de ensino: Agrupamento de Escolas Gândara-Mar: Laura Nadine Oliveira Santos: Média final do Ensino Secundário: 16 valores; Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria - Escola Secundária Lima-de-Faria: Elisabete Sofia Torres Branco: 19,4 valores; Centro de Estudos Educativos de Ançã: Ana Filipa Ferreira Santos: 19 valores. Assim, nos termos do Regulamento, permitimo-nos propor que a Câmara Municipal proceda à atribuição do Prémio Professor Doutor Lima de Faria, no valor de 750€, à aluna Elisabete Sofia Torres Branco, que ingressou no curso de Medicina da Universidade de Coimbra e reside na Rua Eng.º Amaro da Costa, n.º 61, 3060-170 Cantanhede.” Em 16/03/2015 o Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, prestou a seguinte informação: “Proponho a atribuição do prémio Professor Doutor Lima de Faria à aluna Elisabete Sofia Torres Branco, do Agrupamento Escolas Lima-de-Faria, no valor de 750,00 €, a pagar em sessão durante o mês de maio.” Ainda, junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/03/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir ao aluno que obteve a melhor classificação ao terminar o Ensino Secundário no Concelho no ano letivo de 2013/2014, Elisabete Sofia Torres Branco, o Prémio Professor Doutor Lima de Faria, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros); 2) Mandar comunicar a atribuição do presente prémio ao aluno e aos seus pais, ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria - Escola Secundária Lima-de-Faria e ao Senhor Professor Doutor Lima de Faria, o qual será entregue em sessão a realizar para o efeito no mês de maio do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para*

efeitos imediatos. -----

4 – CLDS + “CANTANHEDE + INCLUSIVO / PEDIDO DE PARECER / DA AD ELO – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BARRADA E MODEGO.

ofício n.º 101/2015 datado de 06/03/2015 solicitando a esta Câmara o pedido de parecer, relativamente, à alteração de decisão de aprovação do CLDS + “Cantanhede + Inclusivo”. A apresentação da alteração à decisão tem como pressuposto a aceitação da prestação anual de contas, do ano 2014, uma vez que até à data não houve resposta relativamente ao apresentado. As alterações à decisão de aprovação do CLDS + “Cantanhede + Inclusivo” consistem na transferência para 2015, do financiamento aprovado para o ano 2014 e não executado nesse ano, solicita-se a transferência da verba aprovada e não executada em 2014 no valor de 1.679,08 € (verba POHP), para o ano 2015; procedeu-se ao reforço de verba para a Entidade Executora Local AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, encargos com a cessação de contratos (verba dos Jogos Sociais), no valor de 785,00€. Despesa ilegível e necessária, mas não contemplado em sede de elaboração do orçamento que acompanhou o Plano de Ação; alterações ao financiamento aprovado para cada entidade local executora das ações. Na Entidade Coordenadora Local da Parceria procedeu-se ao reforço no valor de 1.679,08 €, por forma a dar cumprimento ao contrato celebrado em sede de ajuste direto. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/03/2015 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “A AD ELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, enquanto Entidade Coordenadora Local da Parceria do projeto n.º 015/CLDS+/COI, solicitou à Câmara Municipal de Cantanhede, através do ofício n.º 101/2015, um pedido de parecer referente à alteração de decisão de aprovação do CLDS+ “Cantanhede +Inclusivo”, em conformidade com o disposto na cláusula quinta

do Contrato Local de Desenvolvimento Social+, celebrado entre o Instituto de Segurança Social I.P., este Município e a AEC – Associação Empresarial de Cantanhede. As alterações propostas pela AD ELO consistem: 1) Na transferência para o ano de 2015 do financiamento aprovado para o ano de 2014 e não executado nesse ano no valor de 1.679,08 € (verba do POPH), para o ano de 2015. 2) No reforço de verba para a Entidade Executora Local AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, para a rubrica 1.1.4. Encargos com a cessação de contratos (verba dos Jogos Sociais), no valor de 785,00€. 3) Na alteração ao financiamento aprovado para cada entidade local executora das ações, nomeadamente na Entidade Coordenadora Local da Parceria procedeu-se ao reforço, a rubrica 1.2.1 para dar cumprimento ao contrato de ajuste direto para a prestação de contabilidade e apoio administrativo. Face ao exposto, propõe-se à consideração superior, a emissão de parecer favorável ao pedido de alteração da decisão da aprovação do CLDS+ “Cantanhede +Inclusivo”, conforme o proposto pela AD ELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou emitir parecer favorável ao pedido de alteração da decisão da aprovação do CLDS + “Cantanhede + Inclusivo” nos precisos termos do preconizado na informação da Divisão de Educação e Ação Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

5 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR QUIOSQUE JUNTO AO LARGO DE S. MATEUS / NA CIDADE DE CANTANHEDE / SOCIEDADE URBAN CLUB CANTANHEDE, UNIPESSOAL, LD.ª:- O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/03/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A Assembleia Municipal, por deliberação de 29/04/2014, sob proposta da Câmara de 01/04/2014, aprovou as

condições para a concessão da “Exploração do Bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede”. Após tramitação e conclusão do necessário processo de concurso, foi adjudicada em reunião camarária do dia 17/06/2014 a referida concessão à Sociedade Urban Club, Cantanhede, Unipessoal, Ld.^a, tendo sido celebrado o respetivo contrato em 17/07/2014. A referida concessão teve início no dia 01/09/2014 e termina no dia 31/08/2015, de acordo com a cláusula sexta do mesmo contrato, conjugado com o ponto 9.º, n.º 9.1 da Parte 1 – Cláusulas Jurídicas do correspondente Caderno de Encargos. Por requerimento datado de 12/03/2015, vem agora a Sociedade Urban Club, Cantanhede, Unipessoal, Ld.^a, concessionária da exploração do Bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede, solicitar ao abrigo do estipulado na cláusula oitava do contrato celebrado com este Município em 17/07/2014 a prorrogação do prazo daquela concessão por mais um ano, ou seja até 31 de agosto de 2016. Verifica-se pelo ponto 9.º, n.º 9.2 da Parte 1 – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos, que «O prazo da concessão poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até 31 de agosto de 2016, mediante Deliberação Camarária, considerando a eventual evolução das obras de construção do Museu de Arte e do Colecionismo, integrado no processo de Regeneração Urbana da Cidade». Dado que não houve alterações nem está projetado para o imediato o início da construção do Museu de Arte e do Colecionismo, integrado no processo de Regeneração Urbana da Cidade, coloca-se à Consideração Superior a decisão a tomar relativamente à prorrogação daquele prazo. Caso seja autorizado ao atual concessionário a continuação da sua exploração, o valor da renda a pagar por esse ano será igual ao valor contratual, acrescido de 3%, conforme ponto 9.º, n.º 9.3 da Parte 1 – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos, conjugado com a cláusula oitava do referido contrato, e paga nos termos do ponto 18, n.º 18.2 das mesmas

Cláusulas Jurídicas, ou seja, em prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor de 310,82 € + IVA por mês, correspondentes a duodécimos do valor a pagar por esse ano e a liquidar até ao dia 8 de cada mês.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou autorizar a prorrogação de prazo adicional por mais um ano, com início a 01/09/2015 e término a 31/08/2016 da Concessão da Exploração do Bar Quiosque, junto ao Largo de S. Mateus na Cidade de Cantanhede, de acordo com a cláusula sexta do mesmo contrato conjugado com o ponto 9.º, n.º 9.3 da Parte 1 – Cláusulas Jurídicas do correspondente Caderno de Encargos conjugado com a cláusula oitava do referido contrato, e paga nos termos do ponto 18, n.º 18.2 das mesmas Cláusulas Jurídicas, ou seja, em prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor de 310,82 € + IVA por mês, correspondentes a duodécimos do valor a pagar por esse ano e a liquidar até ao dia 8 de cada mês. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 – PROCESSO 709/14.1 BECBR / TRANSAÇÃO / PAULO ALEXANDRE DOS

SANTOS CORTESÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta da transação, no âmbito do Processo n.º 709/14.1BECBR, em que o exequente, Paulo Alexandre dos Santos Cortesão, e o executado, Município de Cantanhede, acordam por termo ao processo, em apreço. O exequente aceita substituir todos os seus pedidos pelo pedido único de recebimento de uma indemnização monetária no valor líquido de 14.000,00 € (catorze mil euros), a pagar na 1.ª quinzena do mês de maio, do corrente ano. O executado compromete-se, ainda, a celebrar com o exequente o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado. O documento, agora aprovado, deverá ser entregue, no imediato, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/03/2015

pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor:

“Cumpre-me informar V.Ex.^a de que a presente despesa, a título de indemnização, se encontra devidamente cabimentada, conforme se pode aferir pela ficha de cabimento n.º 81/98/2015, que se anexa. Mais de informa, que no ficheiro de entidades do SCA, esta tem o n.º 7080 e a seguinte designação – Paulo Alexandre dos Santos Cortesão. O pagamento da presente indemnização fica condicionado à cláusula segunda do acordo. Em face do exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e sua submissão à próxima reunião de Câmara.” Ainda, junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/03/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar a minuta da transação, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta ao presente livro de atas, no âmbito do Proc.º n.º 709/14.1 BECBBR, em que o exequente (Paulo Alexandre dos Santos Cortesão) e o executado (Município de Cantanhede) acordam pôr termo ao referido processo, mediante o pagamento por parte do Município de uma indemnização no valor de 14.000,00 € e nas restantes condições constantes da mencionada transação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

7 - DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO NO LUGAR E FREGUESIA DE OURENTÃ EM NOME DE AMORIM MANUEL FERREIRA PÓVOA, o Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/01/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Na sequência do processo de obras nº. 3104/05 e respetivo aditamento nº. 1195/06, em nome de Amorim Manuel Ferreira Póvoa, e tendo por base a informação do Diretor do

Departamento de Urbanismo, foi presente a reunião do Executivo Camarário de 19/12/2006 a solicitação à Assembleia Municipal a desafetação do domínio público de uma parcela de terreno com a área de 26,90m² sita na EN 234 no lugar e Freguesia de Ourentã, tendo em vista a sua permuta por 88,40m² do titular do processo acima referido. Na sessão da Assembleia Municipal de 28/02/2007, no ponto n.º. 6, foi presente o assunto acima referido e constante da deliberação camararia de 19/12/2006, no qual o Sr. Diretor do Departamento de Urbanismo explicou que se tratava da (...) construção de um edifício multifamiliar a edificar em Ourentã, numa parcela de terreno, inserida em Espaço Urbano de acordo com a delimitação do PDM em vigor. A permuta proposta refere que o requerente do licenciamento da construção cede 88,4m² de terreno e recebe 26,9m² de espaço público, conforme é explicado nas peças desenhadas constantes do processo (...). Na sequência da aprovação, por unanimidade da desafetação do domínio público, da parcela de terreno com a área de 26,9m², foi esta parcela participada à matriz, tendo-lhe sido atribuído o artigo matricial urbano 1341 da freguesia de Ourentã, mas não foi registada na CRP pois ficou-se a aguardar a emissão da licença de construção. Por ofício do DU n.º. 10502, datado de 10/08/2007, foi solicitado a entrega, no prazo de 180 dias, dos projetos de especialidade, projetos esses que não foram entregues, conforme informação do técnico do DU, datada de 29/08/2008. Nessa mesma informação foi sugerido dar um prazo de 10 dias para o interessado se pronunciar, sendo esta informação deferida Superiormente em 04/09/2008 e transmitida ao Sr. Eng.º Amorim Manuel Ferreira Póvoa pelo nosso ofício 12601 de 09/09/2008. Em 12/01/2009, o técnico do DU, informa que foi ultrapassado o prazo dos 10 dias estipulados para o requerente, Amorim Manuel Ferreira Póvoa se pronunciar, tendo este sido notificado da caducidade do processo pelo nosso ofício 711, de 16/01/2009. Face ao exposto, a

deliberação datada de 19/12/2006 e 19/06/2007, na qual, respetivamente, foi deliberado desafetar do domínio público a área de 26,9m² e atribuir valor á mesma, com a caducidade e arquivamento do processo já não faz sentido. Assim, solicito ao gabinete jurídico, informação do procedimento a tomar, tendo em conta que o processo foi presente á Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/03/2015 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Da análise dos documentos junto ao presente processo, verifica-se que o processo de obras n.º 3104/2005 e respetivo aditamento n.º 1195/06, em nome de Amorim Manuel Ferreira Póvoa se encontra caducado. Consultado o DU sobre o processo em análise, informou o Exmo. Sr. Diretor do DU, Eng. A. Coelho de Abreu que, tendo em conta a caducidade do processo de obras, a desafetação da parcela de terreno do domínio público já não faz sentido. Assim sendo, entende-se, salvo melhor opinião, que deverão ser revogadas as deliberações da Câmara, datadas de 19/12/2006 e 19/06/2007 e da Assembleia Municipal datada de 28/02/2007, por forma a que a parcela de terreno em causa volte de novo ao domínio público e em consequência eliminado o artigo matricial urbano 1341 da freguesia de Ourentã.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/02/2015 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Conforme é referido na informação exarada no verso, o processo n.º 3104 de 2005 está caducado. Após contacto com o requerente foi me referido que não há previsão do processo ser retomado com eventual pedido de reapreciação ou entrada de novo processo. Assim sendo, também julgo que a desafetação da área do domínio público aprovada pela Assembleia Municipal já não faz sentido.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro, pelo Gabinete Jurídico e pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Revogar as suas*

deliberações de Câmara datadas de 19/12/2006 e 19/06/2007, por forma a que a parcela de terreno com a área de 26,90 m² sita na EN 234 no lugar e Freguesia de Ourentã, volte de novo ao domínio público e em consequência eliminado o artigo matricial urbano 1341 da freguesia de Ourentã; 2) Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, solicitando áquele órgão Municipal a revogação da sua deliberação datada de 28/02/2007, no sentido de dar sem efeito a desafetação do domínio público do terreno em apreço, o qual passará novamente a integrar o domínio público, nos termos do disposto no art.º 140º do C.P.A. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 – INSPEÇÃO DE GÁS / 2.ª VISTORIA / DO 2.º ANDAR DIREITO DO EDIFÍCIO DO GAVETO NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE FERNANDO OLIVEIRA, mail datado

de 15/01/2015 solicitando a esta Câmara uma indemnização, no valor de 50,00 €, no âmbito da 2.ª vistoria do 2.º andar direito do Edifício do Gaveto, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, referente à Certificação da Instalação de Gás. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/02/2015 pela Diretora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Situação relacionada com o apartamento T2, pertencente ao Sr. Fernando Oliveira de Ourentã e emigrante em França: em sede de contratualizar os serviços de abastecimento de gás, o prestador de serviços que contratou considerou não estarem reunidas as condições de arejamento necessário pelo que, a fim de não entrar em processo de litigância, a signatária contactou o empreiteiro (V.P.G) que se prontificou a executar uma grelha de ventilação na cozinha, apesar de, como refere o Eng.º Luis na informação antecedente, o edifício já ter obtido o certificado de conformidade. Ora acontece que, como houve uma 2.ª vistoria, o Sr. Fernando Oliveira acha que deve ser ressarcido do seu valor, isto é dos 50,00 €.” Ainda junto ao

processo encontra-se uma informação prestada em 06/03/2015 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Face ao teor da informação do D.O.M. deverá o presente processo ser enviado à reunião da C.M. no sentido da Autarquia ressarcir o Sr. Fernando Oliveira, sob a forma de indemnização, no valor de 50,00 € referente à 2.ª vistoria do 2.º andar direito do Edifício do Gaveto, em Cantanhede, respeitante à Certificação da Instalação de Gás.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/03/2015. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Diretora do Departamento de Obras Municipais e pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou ressarcir o Sr. Fernando Oliveira, sob a forma de indemnização, no valor de 50,00 €, referente à 2.ª vistoria do 2.º andar do Edifício do Gaveto, na cidade de Cantanhede e União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, relativamente à Certificação de Instalação de Gás, cujo pagamento será efetuado mediante prévia apresentação do documento de despesa emitido pela entidade competente. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

9 - REABILITAÇÃO DE TALUDES DA VALA DA EXPANSÃO SUL DA PRAIA DA

TOCHA / PARECER PRÉVIO PARA AJUSTE DIRETO:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/03/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: ” Na sequência da constatação de danos nos taludes da vala da expansão Sul da Praia da Tocha, será necessário proceder à contratação de uma prestação de serviços que contemple a limpeza do fundo da vala que ficará com fundo de terreno natural que permitirá a infiltração, a reparação dos taludes com pedra calcária aplicada sob betão pobre sem junta à vista e o

levantamento e reposição de grelhas de enrelvamento no coroamento do talude da vala / remate com a relva existente. Assim, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de ajuste direto, de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, para a reabilitação de taludes da vala da expansão Sul da Praia da Tocha, com convite à entidade Predigandaresa - Sociedade de Construções, Lda. (NIPC 504302400), sendo que o custo estimado para o procedimento, atendendo aos valores de mercado para o serviço a adjudicar, será de 9.540,00 € + IVA a 23%, valor que se constituirá portanto como o preço base do mesmo. Atendendo ao disposto na Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2015, temos no número 5, do artigo 75.º, que é necessário um parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do órgão executivo, nos termos do número 12, do artigo 75.º, da Lei do Orçamento de Estado 2015, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) a c), do número 6, do mesmo artigo. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou acima, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no número 2, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que

institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; c) Verificação do cumprimento do disposto no número 1, do artigo 75.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: Requisito mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; Requisito mencionado na alínea b): Face ao período de vigência do contrato, o procedimento irá onerar o orçamento do ano económico de 2015. Assim, a despesa encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 246 2002/48 2 - “Limpeza e Valorização de Linhas de Água, por A. D.”, e Rúbrica Orçamental 02 07030313 - “Outros”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 687/2015, de 17/03/2015, pelo preço base do procedimento acima mencionado; Requisito mencionado na alínea c): A redução remuneratória não será aplicada, uma vez que o Município de Cantanhede não celebrou, em 2014, nenhum contrato com este objeto e / ou com a entidade que irá ser convidada a apresentar proposta ao presente procedimento; Por fim, importa ainda referir que, após a emissão de parecer favorável para a aquisição de serviços, é necessário dar também cumprimento ao requisito de o contratado ter de comprovar que tem regularizadas as suas obrigações tributárias e contributivas, exigência que será verificada na fase da habilitação do procedimento, ao adjudicatário do mesmo. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a emissão de parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a prestação de serviços de reabilitação de taludes da vala da expansão Sul da Praia da Tocha.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou emitir parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a “Reabilitação de taludes da vala da*

expansão Sul da Praia da Tocha”, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 – APROVAÇÃO DO PDM DE CANTANHEDE E AVALIAÇÃO AMBIENTAL /

INÍCIO DO PERÍODO DO INQUÉRITO PÚBLICO:- O Senhor Presidente apresentou

à Câmara uma informação prestada em 16/03/2015, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1.No dia 11 de fevereiro de 2015, realizou-se a 4ª Reunião Plenária para emissão do Parecer Final da Comissão de Acompanhamento do processo da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede (PDM de Cantanhede). 2. Na sequência do parecer emitido pelo ICNF (Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.) e da CCDRC (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro), realizou-se, no dia 27 de fevereiro, uma reunião de concertação com as entidades supra referidas. 3. A proposta do processo da 1ª Revisão do PDM de Cantanhede foi alterada de acordo com o teor do Relatório de Ponderação dos pareceres emitidos pelas entidades que compõem a Comissão de Acompanhamento, da Ata do Parecer Final da Comissão de Acompanhamento e das Atas das Reuniões de Concertação realizadas, conforme descrito no ponto 2 da presente informação. 4. Para que o processo tenha o devido seguimento, nos termos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, e para os efeitos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, a Câmara Municipal tem que deliberar proceder à

abertura de um período de Discussão Pública da Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede e à consulta pública do Relatório Ambiental do mesmo Plano, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e da respetiva página da Internet. Deste aviso deve constar a indicação do período de discussão, das eventuais sessões públicas a que haja lugar e dos locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer da comissão de acompanhamento, os demais pareceres eventualmente emitidos, os resultados da concertação, bem como da forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões. 5. Nos termos do n.º 4 do artigo 77.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual, o período de discussão pública e de consulta pública deverá ser anunciado com o mínimo de 5 dias de antecedência e não pode ser inferior a 30 dias. 6. Mais se informa que, por força das novas regras urbanísticas constantes da 1.ª revisão do PDM, os procedimentos de informação prévia, comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor da 1.ª revisão do PDM, ou até decorrer o prazo de 150 dias, em conformidade com o artigo 117º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação. 7. Após a conclusão do período da discussão pública, será efetuada uma análise das reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos rececionados, sendo elaborado o relatório de ponderação, o qual será submetido à apreciação do Executivo Municipal. Este relatório irá conter a justificação técnica para a aceitação ou recusa das reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos apresentados e que, em caso de aceitação, serão inseridos na proposta de revisão do PDM antes da sua publicação.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/03/2015

pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Deverá proceder-se nos termos da informação.” Presente na Reunião a Sr.ª Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Dr.ª Isabel Matos, que prestou todos os esclarecimentos julgados convenientes sobre o processo em causa. A Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio, enalteceu o empenho e o profissionalismo demonstrados pela equipa da Divisão de Ordenamento do Território, que esteve com este processo, chefiada pela Dr.ª Isabel Matos e sob a direção do Eng.º Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Urbanismo. Por parte do Senhor Vereador, Dr. Carlos Ordens, foram colocadas algumas questões sobre o documento em apreço, ao que a Sr.ª Dr.ª Isabel Matos respondeu. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou proceder à abertura do período de Discussão Pública da Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede e à consulta pública do Relatório Ambiental do mesmo Plano, pelo prazo de 30 dias, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e da respetiva página da Internet, nos precisos termos e condições constantes da informação do Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento e Território, de acordo com o disposto nos números 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, e para os efeitos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

11 - RETIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL APROVADA EM REUNIÃO

**CAMARÁRIA DE 01/06/2010 E RETIFICADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE
06/01/2015 / ESTRADA DA MEALHADA, N.º 8 NA CIDADE DE CANTANHEDE /
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / RATIFICAÇÃO DE
DESPACHO / DE MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA BARRADAS E MARIA DA
NATIVIDADE OLIVEIRA BARRADAS GONÇALVES**, Moradoras na Av. Professor

Aníbal de Oliveira, n.º 6/8, nesta Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, Concelho de Cantanhede, contribuintes n.ºs 187 013 985 e 131 034 480, respetivamente, através do requerimento entrado nos serviços a 03/03/2015, uma vez que a área de espaço comum afeta às frações A e B com 2286.30 m² passou a fazer parte integrante da área de loteamento a que se refere o alvará 2/2014. Assim sendo, na alteração da propriedade horizontal requerida deverá passar a contar que são consideradas partes comuns, as constantes no art. 1421 do Código Civil, os acessos ao edifício com saída direta para o exterior, e a cobertura deste. É ainda de uso comum exclusivo das frações A e B, a área de passagem e o logradouro, assinalados em planta anexa, com 815.85 m² para cada uma das frações, de salientar ainda que a área de espaço comum afeta às frações A e B com 2286,30 m² passou a fazer parte integrante da área. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/03/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "A requerente pretende alterar a certidão da propriedade horizontal referente ao edifício sito na Av. Professor Aníbal de Oliveira 6/8, em Cantanhede. Este que se encontra construído no âmbito do processo de licenciamento nº 1255 de 2009, dado que a área de espaço comum afeta às frações A e B com 2286.30 m², passou a fazer parte integrante da área de loteamento a que se refere o alvará 2/2014. Não se vê inconveniente na alteração proposta, tendo em conta a alteração efetuada pelo loteamento em causa. Assim sendo, na alteração da p. horizontal requerida, deverá

passar a constar que são consideradas partes comuns, as constantes no artº1421º do Código Civil, os acessos ao edifício com saída direta para o exterior, e a cobertura deste. É ainda de uso comum exclusivo das frações A e B, a área de passagem e o logradouro assinalado com a cor correspondente às mesmas com 815.85m2 para cada uma das frações. Este que se encontra assinalado na Planta em anexo, (Planta 3). Em tempo. Certifique-se ainda que a área de espaço comum afeta às frações A e B com 2286.30 m2, passou a fazer parte integrante da área do lote com o alvará 2/2014.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/03/2015 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Nada a por à alteração da PH requerida nos termos da informação.” Por despacho proferido em 13/03/2015, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, mandou certificar a alteração à propriedade horizontal aprovada em reunião camarária de 01/06/2010 e alterada em reunião de câmara de 06/01/2015, respeitante ao prédio sito na Estrada da Mealhada, n.º 8, na cidade de Cantanhede, nos termos requeridos pelas requerentes, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 13/03/2015 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi aprovado as alterações à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos requeridos, retificando assim as suas deliberações de 01/06/2010 e de 06/01/2015, mandando certificar em conformidade.*-----

12 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO 17 DE MARÇO A 7 DE ABRIL DE 2015:- O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos

eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 17 de março a 7 de abril de 2015 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,30 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----